

Resolução nº 1.138
De 15 de abril de 2003

Fixa o valor da bolsa atribuída a estagiário no âmbito do Ministério Público e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da implantação do regime de estágio remunerado para estudantes que, nessa qualidade, auxiliam as Promotorias e Procuradorias de Justiça;

CONSIDERANDO que, para a implantação do referido regime, torna-se necessário fixar o valor da bolsa a ser atribuída a estagiário do Ministério Público;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõem os arts. 8º, inc.V, e 37, ambos da Lei nº 8.625 de 12.02.93 e art. 49, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03.01.2003.
RESOLVE:

Art. 1º - O valor mensal da bolsa atribuída a estagiário do Ministério Público e fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único - O valor a que se refere este artigo poderá ser reajustado, anualmente, por Resolução do Procurador-Geral de Justiça, na qual será observado o índice previsto na legislação estadual para a atualização monetária das obrigações financeiras do poder público ou o utilizado para o reajuste anual dos servidores estaduais, prevalecendo o que for menor.

Art. 2º - Somente fará jus à bolsa de que trata o artigo 1º, o estagiário que cumprir jornada de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes do pagamento da bolsa ora instituída a estagiários que cumprirem a carga horária mínima referida no artigo 2º desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2003

ANTONIO VICENTE DA COSTA JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça